

CONTRATO N.º 116/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 - CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, residente _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ PEDRO PINTO SOARES SODRÉ BORGES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, domicílio profissional _____, contribuinte número _____, na qualidade de procurador, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S. A., com o capital social de €5.890.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua da Capela, n.º 4, Quinta da Sardinha, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, pessoa coletiva número 502 197 714, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 17 de maio de 2022, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 - Contrato de conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 1893/2022, autorizado em 12/05/2022 contração de dívida n.º 6175.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a execução do contrato de conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

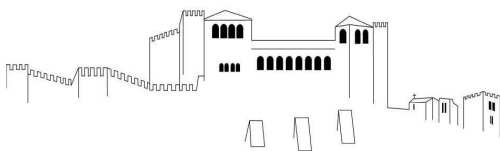
Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.863.804,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 1095 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.



Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo _____, cargo atualmente assegurado pelo _____.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Documento com o código de acesso à Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato;
- h. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária N.º _____, emitida pelo _____, em 23 de maio de 2022, no valor de €93.190,20, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE